



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 099, DE 27.09.2002



FLS.: 006

PREFEITO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS
VENCIMENTOS DE DIRETORES DE
ESCOLAS E PROFESSORES DE PRÉ-
ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Artigo 1º) – Ficam majorados os salários constantes abaixo, a saber:

I - Diretor de Escola, referência 421, do Anexo III, IV e V, da Lei nº 008/99, de
R\$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais) para R\$ 1.051,00 (hum mil, cinquenta
e um reais);

II - Professor de Pré-Escola, referência 412, do Anexo III e V, da Lei nº 008/99,
de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 600,00 (seiscentos reais);

**Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta
de dotações orçamentárias próprias, vigentes no orçamento.**

**Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos vinte e sete de setembro de 2.002.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 27 de setembro de 2.002.

HÉLIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Depto. Serviços Administrativos